



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19 / 12 / 2025

As 13:44 hs sob N° 33-1/25


Samuel Eleutério Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 042 /2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 79.267.373/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walter Kreiser, nº 3055, Bairro Catedral, CEP 87.503-660, Umuarama, Estado do Paraná, visando à transferência de recursos financeiros para a execução de obras de ampliação e melhoria de sua sede administrativa, conforme deliberação da Assembleia Geral da Associação.

Art. 2º O Convênio de que trata o Art. 1º terá como finalidade o apoio financeiro à AMERIOS para custeio das obras de ampliação e melhoria de sua sede administrativa, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura para a realização de cursos, capacitações e reuniões de interesse dos municípios associados, incluindo Icaraíma, e de seus servidores, visando ao fortalecimento da gestão pública regional.

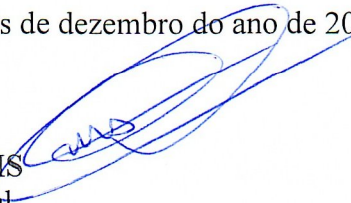
Art. 3º O valor máximo a ser transferido pelo Município de Icaraíma, por meio do Convênio, será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Parágrafo único. A forma de repasse, o cronograma de execução das obras e a prestação de contas dos recursos transferidos serão detalhados no instrumento de Convênio a ser celebrado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Convênio autorizado por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Icaraíma, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.


DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, para efetuar a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Tal medida é essencial para que o Município de Icaraíma cumpra com as obrigações assumidas perante a Associação, da qual é membro.

A AMERIOS desempenha um papel estratégico para o desenvolvimento regional e o fortalecimento da gestão pública, promovendo capacitações, seminários e suporte técnico que beneficiam diretamente os servidores e a administração de nosso município. Para viabilizar a melhoria de sua estrutura e serviços, foram realizadas duas deliberações em Assembleia Geral, com a participação dos municípios associados:

1. Em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2023, foi aprovado um rateio de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por município para a execução de obras de ampliação e modernização da sede da Associação
2. Posteriormente, em Assembleia de 30 de maio de 2025, foi deliberado um aporte adicional de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** por município, destinado à conclusão do auditório, com a aquisição de mobiliário e sistema de som.

Ocorre que o Município de Icaraíma não realizou o pagamento referente à primeira chamada de capital. Desta forma, a presente lei visa regularizar a situação, unificando os dois valores devidos, que somam **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. A autorização legislativa permitirá que o pagamento seja realizado de forma parcelada, em até 13 (treze) vezes, conforme a disponibilidade financeira do município, formalizando o repasse por meio de Convênio.

Este investimento na AMERIOS reverte-se em benefícios diretos para Icaraíma, pois uma sede mais bem estruturada permite a oferta de mais cursos e eventos de qualificação, aprimorando a eficiência dos serviços públicos prestados à nossa comunidade. A medida está em plena conformidade com os princípios da